



A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2005.

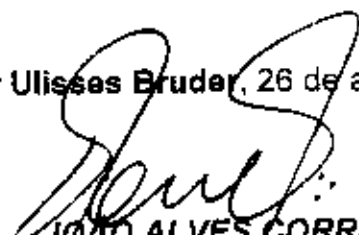
Autora: Mesa Executiva.

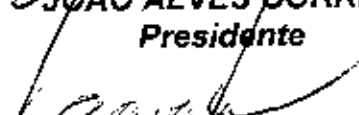
Referenda Termos de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre o Município e as instituições Asilo São Vicente de Paulo, Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes/Lar dos Velhinhos e Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun-Kai.

Art. 1.º Ficam referendados os inclusos **Termos de Cooperação Técnica e Financeira**, celebrados, em 02 de dezembro de 2004, entre o **Município** e as instituições **Asilo São Vicente de Paulo, Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes/Lar dos Velhinhos e Associação Paranaense de Amparo às Pessoas Idosas Wajun-kai**, conforme Mensagem n. 62/2005 do Poder Executivo.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de agosto de 2005.


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 062/2005

Maringá, 17 de maio de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, nos termos do Artigo 35, § 1.º, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, para *ad referendum* dessa Colenda Câmara, os inclusos Termos de Cooperação Técnica e Financeira, celebrados em 2 de dezembro de 2004, entre o MUNICÍPIO DE MARINGÁ e as seguintes instituições:

- 1) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
- 2) ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES / LAR DOS VELHINHOS
- 3) ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE AMPARO AS PESSOAS IDOSAS WANJUNKAI

Tais Termos de Cooperação visam o repasse, pelo Município, de importâncias financeiras às instituições, de acordo com o cronograma da União e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que serão aplicadas em serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento. Caso as instituições não utilizem os recursos repassados pelo Município, de acordo com o objeto dos referidos Termos, deverão restituir tais valores ao Município, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais.

Certo, pois, de poder contar com a atenção e colaboração dessa Casa de Leis na aprovação da presente medida, subscrevo-me, renovando os protestos de apreço pelos seus integrantes.

Atenciosamente,

Sívio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal
MARINGÁ-PR